

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3961/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 059/2025, homologado em 07/07/2025, integrante do Processo Administrativo n.º 3961/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 53.710.803/0001-04, com endereço na Avenida Oitocentos, s/n.º, Box 07, Galpão G20, Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, representada por Luís Fernando Stresser, Carteira de identidade n.º 11804950 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 301.990.939-20, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RATICIDAS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE ROEDORES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 53.710.803/0001-04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Raticida Isca em bloco extrusado, para pronto uso, embalagem de 1 Kg (blocos extrusados de 20g, embalados individualmente, para facilitar o transporte e proteger o ativo). Grupo Químico: Derivado da Cumarina. Princípio ativo: Flocoumafen 0,005%. Para controle das três espécies de roedores urbanos: Mus musculus, Rattus rattus e Rattus norvegicus.	Kg	200	54,59	10.918,00
2	Raticida sob forma de pó de contato aderente, pronto para uso, embalagem auto aplicadora, acondicionado em embalagem de 1 Kg. Princípio ativo: Warfarina 1% (kg).	Kg	20	60,63	1.212,60
3	Raticida sob forma de blocos parafinados, pronto para uso, composto por substância amargante com 20g. Composição química Brodifacoum 0,005% ou Flocoumafen 0,005 %.	Kg	400	47,89	19.156,00
4	Raticida sob a forma de grãos integrais de girassol, coloração azulada, pronto para uso, dose única, com substância amargante, acondicionado em embalagem individual de 1Kg, com 50 sachês de 20 gramas. Princípio ativo: Flocoumafen 0,005%. Grupo Químico: Cumarínico.	Kg	800	56,20	44.960,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 76.246,60	





DELCA/NURP
Processo nº: 3961125
Folha nº: 281
<i>elo</i>
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.





DELCA/NURP
Processo nº: 3961/25
Folha nº: 282
Assinatura Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).
- 6.2. O órgão participante será: Secretaria de Saúde.



DELCA/NURP
Processo nº 3961/25
Folha nº: 283
Assinatura Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA, MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

7.1. O prazo de entrega deverá ser de 08 (oito) dias corridos, a partir do recebimento da SAF (solicitação de autorização de fornecimento) e do Empenho.

7.2 A entrega será efetuada de forma parcelada, mediante solicitação prévia da Coordenadoria de Vigilância Ambiental;

7.3. A data de validade nunca deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a partir da data da entrega;

7.4. O endereço de entrega será na Rua Doutor Sá Earp, nº 433 - Morin - Petrópolis - Cep: 25.625-073, no horário das 8:00 às 16:00hs;

7.5. As despesas decorrentes da entrega, e substituição de produtos quando houver a necessidade de reposição por não apresentar condições de uso, correrão por conta da contratada.

7.6. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2. Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- 1ª via da nota fiscal correspondente;
- Cópia da nota de empenho;
- Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

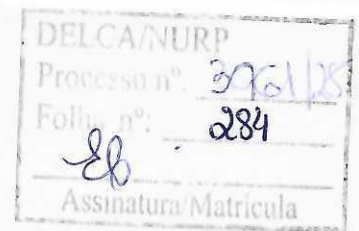
8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.2.1.** ADVERTÊNCIA;
- 9.2.2.** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;
- 9.2.3.** MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;
- 9.2.4.** IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;
- 9.2.5.** DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;
- 9.3.** Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.
- 10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1.** Por razão de interesse público;
- 10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.** A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 11.2.** A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 11.2.1.** Recusar o produto em desacordo com o objeto;
- 11.2.2.** Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 11.2.3.** Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital FF A3, ou=Presencial, ou=25199364000173, ou=AC-SingularID-Multipla, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2025.07.25 14:10:48 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

LUIS Digitally signed by
FERNANDO LUIS FERNANDO
STRESSER:30 STRESSER:3019
199093920 9093920
SANITOP COMERCIAL LTDA
Beneficiária



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária-Chefe de Gabinete

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Governo

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral

FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES
Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

ANA CAROLINA KAPLER FERREIRA ROBERTO
Secretária de Educação (interina)

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

MARCELO RAMOS
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Secretário de Saúde

PABLO PEREIRA KLING
Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretário da Pessoa com Deficiência,
Mobilidade Reduzida e Doenças Raras (interino)

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente da CPRTRANS

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e re-
gulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefe do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 5,00

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br

D.O.

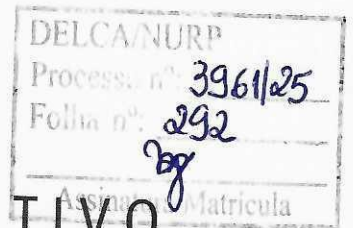
**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

ANO XXXIV – N.º 7210 – Sexta-feira, 1 de agosto de 2025



internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA N.º 966 de 31 de julho de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido RAFAEL DE SOUZA NOGUEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, símbolo DAS-2, a partir de 01/08/2025. (Proc. SEI n.º 032523/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 31 de julho de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 008/2025

– Expediente do dia 16/05/2025
– Processo n.º 5096/2025 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 14/06/2025
– Processo n.º 16494/2025 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 26/06/2025
– Processo n.º 15777/2025 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 22/07/2025
– Processo n.º 17969/2024 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 30/07/2025
– Processo n.º 45536/2024; 45534/2024; 7256/2025; 17622/2025 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Processo n.º 3.169/2025 – SEPJIL – Pregão Eletrônico n.º 55/2025 – Anulo parcialmente a licitação, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da SADRH e o art. 71, III da Lei n.º 14.133/2021.

– Expediente do dia 31/07/2025
– Processo SEI n.º 1867/2025 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 01/08/2025
– Processo n.º 3927/2025 – SEPJIL – Pregão Eletrônica n.º 54/2025 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVEN-

TOS LTDA – EPP, nos lotes: 01, 02 e 03, pelo valor global de R\$ 63.859,40 e homologo a licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021.

ANA LUCIA CHAVES DE CARVALHO DA PONTE
Chefe do DAAAF/GAP

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 270 de 01 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

RELOTAR a servidora RENATA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 22774-9, na Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2025, conforme Art. 57, § 1º da Lei n.º 6.946/12. (Proc. SEI n.º 023845/2025).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 599/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2025

Processo n.º 3961/2025 – Pregão Eletrônico n.º 059/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RATICIDAS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE ROEDORES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretana de Saúde. Beneficiária da Ata: SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 53.710.803/0001-04. Valor Estimado: R\$ 76.246,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Raticida Isca bloco extrusado, p/ pronto uso, embalagem de 1 Kg (bloco extrusados de 20g, embalados individualmente, para facilitar o transporte e proteger o ativo). Grupo Químico: Derivado da Cumarina. Princípio ativo: Floucoumafen 0,005%. Para controle das três espécies de roedores urbanos: Mus musculus, Rattus rattus e Rattus norvegicus.	KG	200	54,59	10.918,00

- 2.....Ratidão forma de pó de contato aderente.....KG.....20.....60,63.....1.212,60 pronto para uso, embalagem auto aplicadora, acondicionada em embalagem de 1 Kg. Princípio ativo: Warfarina 1% (kg).
- 3.....Ratidão sob forma de blocos parafinados.....KG.....400.....47,89.....19.156,00 pronto para uso, composto por substância amargante com 20g. Composição química Brodifacoum 0,005% ou Flocoumafen 0,005%.
- 4.....Ratidão sob a forma de grãos integrais de.....KG.....800.....56,20.....44.960,00 girassol, coloração azulada, pronto para uso, dose única, com substância amargante, acondicionado em embalagem individual de 1Kg, com 50 sachês de 20 gramas. Princípio ativo: Flocoumafen 0,005%. Grupo Químico: Coumatrínicos.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 606/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2025

Processo n.º 02847/2025 – Pregão Eletrônico n.º 064/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SEGUINTE UNIDADES: HMNSE, CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MANOEL JOSÉ FERREIRA E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: SERRA BUSINESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 47.931.144/0001-25. Valor Estimado: R\$ 161.225,06. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1Açúcar refinado.....	KG	8020	3,90	31.278,00
2Alecim desidratado.....	KG	50	19,91	995,50
3Alho em pó.....	KG	48	21,90	1.051,20
4Canela em pau.....	KG	14	64,00	896,00
6Cebola em pó.....	KG	24	22,65	543,60
7Cominho em pó.....	KG	24	27,55	661,20
8Cúrcuma em pó.....	KG	26	19,79	514,54
9Feijão preto.....	KG	9340	3,60	33.624,00
10Louro em folha.....	KG	26	39,02	1.014,52
11Margarina desidratado.....	KG	50	13,00	650,00
12Margarina (oalce 075 kg).....	BD	174	177,00	30.798,00
13Noz moscada em pó.....	KG	25	46,53	1.163,25
14Óleo de soja (unid. 900 ml).....	UN	7660	6,95	53.237,00
15Orégano.....	KG	58	26,00	1.508,00
16Páprica em pó.....	KG	50	17,02	851,00
17Pimenta do reino em pó.....	KG	25	18,85	471,25
18Salsa e cebolinha.....	KG	48	41,00	1.968,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 618/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do Termo Aditivo n.º 007/25, Processo 17969/24. Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 156/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRITAS E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa PETRA AGREGADOS RJ LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 156/2024 por 01 (um) ano, a partir de 03/08/2025, ficando renovados seus quantitativos. Ratificam-se, neste ato todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas. Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 619/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do Termo Aditivo n.º 008/25, Processo 17969/24. Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 154/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRITAS E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa PEDREIRA NOVA ROCHA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 154/2024 por 01 (um) ano, a partir de 02/08/2025, ficando renovados seus quantitativos. Ratificam-se, neste ato todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas. Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para sua Reunião Ordinária n.º 453, a se realizar no dia 06 de agosto do corrente ano, quarta-feira com primeira chamada às 9h, na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada na Rua Monsenhor Baccelar, 145, Centro, Petrópolis/RJ, telefone 2246-9077, para continuidade dos trabalhos.

- 1) Aprovação das Atas n.º 451 e 452;
- 2) Lei de Benefícios Eventuais;
- 3) Regulamentação ILPI (Casa III);
- 4) Cartão Cesta Cheia, Família Feliz;
- 5) Correspondências recebidas e expedidas;
- 6) Informes e assuntos gerais.

Petrópolis, 31 de julho de 2025

MARCOS VINÍCIUS MARQUES PAIM
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde – COMSAÚDE, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para Reunião Extraordinária, a se realizar no dia 12 do mês de agosto do corrente ano, terça-feira, às 18h30 (primeira chamada) e às 19h (segunda chamada), na Casa dos Conselhos e Comissões Augusto Ângelo Zanatta, situado a Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ. Salienta-se a importância da participação de todos, tendo em vista a necessidade de quórum suficiente para o acontecimento da reunião, solicitado ainda que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, sua falta seja justificada e determinada a presença de seu suplente. Ordem do Dia:

- 1) Aprovação de ampliação de 64 novos Agentes de Combate às Endemias (ACEs) pelo Ministério da Saúde para o município de Petrópolis;
- 2) Recomposição da Comissões;
- 3) Esclarecimentos pelo Legislativo com Relação às Emendas Impositivas indicadas antes da Regulamentação da Lei;
- 4) Encerramento.

Petrópolis, 31 de julho de 2025.

ANDRÉA TEIXEIRA DE FREITAS
Presidente do COMSAÚDE

Secretaria de Obras

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 51
em 31 de julho de 2025.

Processo n.º 18188/2025. REQUERENTE: CUS VINICIUS KLOH IOST, compareça o requerente a esta Secretaria no Departamento Administrativo e Financeiro para cumprir exigências e/ou ciência, excepcionalmente no prazo de 30 (trinta) dias, findo o prazo o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto n.º 716/96.

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

COMDEP

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 049/2025

Dispensa de Licitação Fulcro art. 29-II Lei n.º 13.303/2016

Processo Administrativo n.º 29963/2025 – Contratação da Empresa MA VENDAS E COMERCIO DE BOMBAS LTDA – CNPJ 53.494.231/0001-65. Valor: R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e PAVER MOTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ 30.060.610/000-41. Valor: R\$ 948,75 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Objeto: Aquisição de compra de peças para uso nas roçadeiras. Aos quatorze dias de março de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDA FERREIRA
Diretora-presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 050/2025

Dispensa de Licitação Fulcro art. 29-II Lei n.º 13.303/2016

Processo Administrativo n.º 29957/2025 – Contratação da Empresa VANSHP COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 32.527.455/0001-56. Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) e METINOX 2004 COMERCIAL LTDA – CNPJ 01.681.539/0001-16. Valor: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). Objeto: Aquisição de compra de cabos e ceps para vassouras para coleta seletiva Galpão Recicla Simeria. Aos quatorze dias de março de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDA FERREIRA
Diretora-presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 051/2025

Dispensa de Licitação Fulcro art. 29-II Lei n.º 13.303/2016

Processo Administrativo n.º 30012/2025 – Contratação da Empresa PAPELARIA SEMADRI LTDA – CNPJ 36.067.726/0001-99. Valor: R\$ 60,00 (sessenta reais), PAPELARIA E LIVRARIA OBELISCO LTDA – CNPJ 31.170.855/0001-94. Valor: R\$ 3.817,40 (três mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos) e FS BUSATO PAPELARIA LTDA – CNPJ 17.083.616/0001-76. Valor: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais). Objeto: Aquisição de compra de material de papelaria para reposição de estoque. Aos quatorze dias de março de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDA FERREIRA
Diretora-presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 052/2025

Dispensa de Licitação Fulcro art. 29-II Lei n.º 13.303/2016

Processo Administrativo n.º 29838/2025 – Contratação da Empresa EDITORA GRÁFICA PETROPOLITANA LTDA – CNPJ 26.905.845/0001-10. Valor: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Objeto: Confecção de blocos de receitaário para o consultório médico. Aos quatorze dias de março de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDA FERREIRA
Diretora-presidente

DISQUE MEIO AMBIENTE ☎ 2233-8180